Nº. CONTROLE SICOM: 053/2021
TERMO DE FOMENTO Nº. 043/2021

RECEBI EM 21/06/21 às ____ horas.
Assinatura

TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS E O LAR DE EURÍPEDES PARA REPASSE DE RECURSO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1.792, DE 25 DE MAIO DE 2021 - REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS, ORIUNDOS DO FUNDEB.

MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.140.764/0001-48, localizada na Praça Monsenhor Saul Amaral, 512 – Centro – CEP 38.190-000 - Sacramento/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Wesley de Santi de Melo,** inscrito no CPF n.º 788.906.406-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e,

LAR DE EURÍPEDES, com sede na rua Comendador Machado, n.º 37, Centro, em Sacramento/MG, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 24.335.176/0001-62, neste ato representada pela sua Diretora Presidente a **Sra. Alzira Bessa França Amui**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 432.491.246-72, portadora da cédula de identidade RG M-204.291 SSP/MG, residente e domiciliada na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 269, bairro Centro, nesta cidade de Sacramento-MG, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei Municipal nº. 1.792, de 25 de maio de 2021 e Decreto Municipal nº. 315/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO os termos do processo nº. 1.727, de 28 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de nº 087/2021 de fls.54/59 da lavra do advogado, Bruno Mateus do Nascimento, datado de 16 de junho de 2021;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto transferir e acompanhar a aplicação dos recursos advindos do **FUNDEB**, conforme previsão expressa na Lei Municipal nº. 1.792, de 25 de maio de 2021, seguindo parâmetros dispostos no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

a) **Dirigente responsável pela PROPONENTE**

Rodolpho Amui, se responsabilizará, como gestor, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da Lei 13.019/14 e suas alterações. **(fls. 37)**

b) **Gestor responsável pela CONCEDENTE**

Valdair Candida da Silva, Secretária Municipal de Educação, se responsabilizará pela fiscalização da aplicação, execução, monitoramento e avaliação, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

São obrigações da CONCEDENTE:

a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos *S. M. Fazenda e Administração* *S. M. Educação*

Digitalizado com CamScanner

d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como a providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

e) Emitir relatório de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:

1. A forma sumária das atividades e metas estabelecidas;
2. As atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
3. Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
4. Quando for o caso, os valores pagos nos termos da lei de regência, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
5. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
6. Análise das auditorias, realizadas, pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias;

f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

g) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

h) Cumprir os prazos previstos na Lei do Marco Regulatório, no que se refere á Prestação de contas.

i) Exigir da Entidade parceira a prestação de contas conforme determina a lei de regência, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas.

j) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando caso a vigência ultrapasse 1 (um) ano, inclusive por Termo Aditivo.

São obrigações do PROPONENTE

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento.

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.

c) Manter os recursos aplicados.

d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade da lei de regência.

e) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aumento de metas do objeto pactuado.

f) Fazer restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado a reprogramar.

g) Manter e movimentar os recursos na conta específica citada somente para os pagamentos acordados em Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.

h) Permitir livre acesso ao Gestor do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto ás instalações da PROPONENTE.

i) Transferir e permitir que o CONCEDENTE se responsabilize pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

j) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de capital.

k) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Educação

Digitalizado com CamScanner

adimplemento do Termo de Fomento, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

l) Prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 3º, Lei Municipal nº. 1.792, de 25 de maio de 2021, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.

m) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

n) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

o) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for parcialmente com recursos do objeto.

p) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, com as informações relativas à parceria, tais como: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados e situação da prestação de contas da parceria.

q) Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados ao CONCEDENTE.

r) Adotar um roteiro de compras e contratações, onde se evidencie os Princípios da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a ser seguido pela Entidade quando se tratar de recursos oriundos do Termo de Fomento.

s) Oferecer igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, além do atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos;

t) Atender a padrões mínimos de qualidade definidos pelo órgão normativo do sistema de ensino, inclusive obrigatoriamente ter aprovados seus projetos pedagógicos.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS REMANESCENTES

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Deverá seguir as normas da Legislação Trabalhista e respeitar acordos coletivos e sindicais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – VÍNCULO TRABALHISTA

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de até **R$410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), em 10**

Digitalizado com CamScanner

(dez) parcelas, a contar do mês de março de 2021, correndo a despesa à conta da seguinte dotação **orçamentária: 02.06.12.361.0017.2.011.3.3.50.43.00 Ficha 199 – Recurso 119**, sendo assim distribuídas:

a. A primeira parcela será paga no valor de **R$164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais),** a ser repassado até **o mês de junho de 2021**;

b. As demais parcelas serão no valor de **R$41.000,00 (quarenta e um mil reais)** a serem repassadas até o **15º (décimo quinto) dia útil de cada mês**, iniciando no mês de **julho de 2021**;

Parágrafo único. O valor repassado no mês de junho de 2021, conforme alínea 'a', corresponde à soma dos valores referentes dos meses de março/2021 a junho/2021. Portanto, a prestação de contas tomará por base a referência dos meses em questão: março/2021 a junho/2021.

6.2 – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, **Conta corrente nº 1684-0, operação 003, agência 0940, Caixa Econômica Federal – CEF Sacramento.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada de forma integral, no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 3º, Lei Municipal nº. 1.792, de 25 de maio de 2021

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2021**, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem.

8.1 – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação dar-se-á de ofício, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivado pela PROPONENTE, protocolado junto ao Órgão Gestor da CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – DA RESCISÃO SEM ÔNUS

Quaisquer das partes têm faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado *ex-ofício* com no mínimo 60 (sessenta dias) de antecedência, quando das seguintes razões:

a) Acordado entre as partes, desde que as etapas proporcionais ao objeto, tenham sido, plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado.
b) Se houver atrasos nos repasses (definir prazo) que comprometam a execução do objeto;
c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo CONCEDENTE ou por órgãos oficiais.

9.2 – DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido *ex-ofício* pela CONCEDENTE, interrompido os repasses para que até 30 (trinta) dias seja apresentada a defesa, e ainda nos casos em que a PROPONENTE:

a) No curso da parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos *S. M. Fazenda e Administração* *S. M. Educação*

Digitalizado com CamScanner

b) Indicar como dirigente, durante a vigência do termo de Fomento, agente político do Poder público da mesma esfera governamental, bem como parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até segundo grau.
c) Ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
d) Não ter sanado, em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputadas ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
e) Receber, durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento para contratar com a administração pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.
f) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitas pelo Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
g) Tenha entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.
h) Tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sacramento e no Jornal Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprido o disposto da legislação em vigor.

CLÁUSULA ONZE – DO ANEXO

Faz parte integrante e indispensável deste instrumento, o Plano de Trabalho, na forma prevista na lei de regência.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Sacramento/MG para esclarecer dúvidas de interpelações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TREZE – DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 16 de junho de 2021.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito

Alzira Bessa França Amui
Presidente do Lar de Eurípedes

Testemunhas:

1) - Renata Cristina Bessa
CPF: 081.397.228.04

2) - Marcelo de Paula
CPF: 288.853.938-10

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos *S. M. Fazenda e Administração* *S. M. Educação*

Digitalizado com CamScanner

Lar de Eurípedes

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO OU ENTIDADE (2º Partícipe)

Nome: Lar de Eurípedes

CNPJ: 24.335.176/0001-62

Endereço: Rua Comendador Machado, 37

Cidade/Estado: Sacramento / MG

CEP: 38.190-000

DDD/Telefone: (34) 3351-1002

E-mail: cak@cak.org.br

RESPONSÁVEL

Nome: Alzira Bessa França Amui

Função / Cargo: Presidente

CPF: 432.491.246-72

RG / Órgão expedidor e Data emissão: SSP/MG 204.291

Endereço: Av. Visconde do Rio Branco, 267

Cidade/Estado: Sacramento / MG

CEP: 38.190-000

DDD/Telefone: (34) 3351-1815

E-mail: alzirabessa@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0940

Conta corrente: 1684-0

Operação: 003

2. INTERVENIENTE

Entidade:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/Estado:

Nome do Responsável:

Função / Cargo:

CPF:

Digitalizado com CamScanner

3. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Celebração Termo Fomento Subvenção 2021	**Início**: 01/03/2021	**Término**: 31/12/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Objetivo Geral:

Prestar serviços de caráter educacional e cultural para 200 crianças e adolescentes ou seja, Educação Infantil e Ensino Fundamental (séries iniciais) no período da manhã, conforme Plano Curricular e Calendário escolar aprovado pela Inspetoria Escolar do Estado de Minas Gerais.

Público Alvo / Meta Física:

200 crianças de 4 a 11 anos, matriculadas na Educação Infantil e Ensino Fundamental e seus familiares.

APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

IDENTIFICAÇÃO

Lar de Eurípedes, é uma organização educacional e de assistência social, sem fins lucrativos, fundada em 01/05/1954, com duração por tempo indeterminado.
Sua filial Escola Eurípedes Barsanulfo, situada na Av. Dr. Tomás Novelino, 300, inscrita sob o CNPJ nº 24.335.176/0004-05.

São finalidades do Lar de Eurípedes:

V. Amparar e educar crianças, carentes e outras, sem distinção de sexo, cor, credo religioso ou político;
II. Manter a Escola Eurípedes Barsanulfo com creche, Educação infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio;
III. Manter cursos e orientações pré-profissionalizantes, onde a criança e o jovem serão preparados para a vida prática;
IV. Promover o desenvolvimento integral da criança, através da busca de construção de propostas efetivas de promoção e proteção da vida individual e coletiva;
V. Elaborar, promover e apoiar estratégias e ações inovadoras comprometidas com atendimento às necessidades do desenvolvimento da criança e do jovem, visando sua aplicação prática em larga escala.

Seus diretores foram eleitos em **11/10/2017** com mandato até **10/10/2021**.

Digitalizado com CamScanner

Lar de Eurípedes

06

RECURSOS HUMANOS

Nome	Função	Regime de contratação
Adriana Araújo dos Santos Semeão	Aux. de cozinha	CLT/ Efetivo
Ana Cristina Silva e Silva	Professora	CLT/ Efetivo
Andresa Florêncio Felix	Serviços gerais	CLT/ Efetivo
Angélica Neves de Souza	Professora	CLT/ Efetivo
Areovaldo Bizinoto	Serviços gerais II	CLT/ Efetivo
Beatriz dos Reis Moreira Bianchini	Professora	CLT/ Efetivo
Benedito Cruz da Silva	Serviços gerais II	CLT/ Efetivo
Camila Aparecida Rocha	Professora	CLT/ Efetivo
Cirlene da Silva	Professora	CLT/ Efetivo
Cleonice Maria de Oliveira	Serviços gerais	CLT/ Efetivo
Creuza Teresinha Sarmento	Serviços gerais	CLT/ Efetivo
Cristina dos Reis Moura	Professora	CLT/ Efetivo
Denise Borges	Professora	CLT/ Efetivo
Edma Fortunato de Souza	Aux. Des. Infantil	CLT/ Efetivo
Fabiana Gerolim Santana	Professora	CLT/ Efetivo
Francine França Amui	Diretora	CLT/ Efetivo
Guatabira Maria Alves	Professora	CLT/ Efetivo
Guilherme Kassabian de Paiva	Professor de música	CLT/ Efetivo
Iolanda Tertuliano da Silva	Professora	CLT/ Efetivo
Isabella França Amui Vilela	Aux. de sala II	CLT/ Efetivo
Ivonete Pétala Borges	Assistente adm.	CLT/ Efetivo
Jéssica Fernanda Felix Campos	Serviços gerais	CLT/ Efetivo
José Francisco Cruz	Serviços gerais	CLT/ Efetivo
José Rubens de Oliveira	Vigia	CLT/ Efetivo
Juliana de Oliveira Fernandes	Professora	CLT/ Efetivo
Juliene Aparecida Cruvinel	Professora	CLT/ Efetivo
Junia Sabrina da Silva	Professora	CLT/ Efetivo
Karina Aparecida Rocha	Professora	CLT/ Efetivo
Kelly Fabiana Peres	Professora	CLT/ Efetivo
Lauren De Santi Ribeiro	Aux. de sala II	CLT/ Efetivo
Leidiana Borges Alves	Recepcionista em geral	CLT/ Efetivo
Letícia Cristina Borges Rodrigues	Professora	CLT/ Efetivo
Lidiane Manoela da Silva	Serviços gerais	CLT/ Efetivo
Lorena Luiza de Jesus Machado	Professora	CLT/ Efetivo
Lucilene de Paula Vieira	Professora	CLT/ Efetivo
Luiza Moacher Alves	Aux. de escritório	CLT/ Efetivo
Maraisa de Fátima Manzan	Professora	CLT/ Efetivo
Marcia Zago	Assistente adm.	CLT/ Efetivo
Marcos Antonio Campos	Vigia	CLT/ Efetivo
Maria Antonia Peres de Freitas	Aux. des. Infantil	CLT/ Efetivo
Maria Aparecida da Silva Agostinho	Cozinheira	CLT/ Efetivo
Maria Aparecida Felix	Serviços gerais	CLT/ Efetivo
Maria Beatriz de Almeida	Serviços gerais	CLT/ Efetivo
Maria Madalena Bianchini	Professora	CLT/ Efetivo
Marlene Ferreira de Oliveira	Professora	CLT/ Efetivo
Meiry Coelho Alves de Oliveira	Aux. de sala II	CLT/ Efetivo
Nilda de Fátima Oliveira Almeida	Aux. de cozinha	CLT/ Efetivo
Paula Alves Cardoso	Professora	CLT/ Efetivo
Raquel Alves dos Reis	Aux. des. infantil	CLT/ Efetivo
Rose Mary Coelho Silva	Serviços gerais	CLT/ Efetivo
Sirlene Mariana Pedroso	Serviços gerais	CLT/ Efetivo
Sonia Cristina Cardoso	Professora	CLT/ Efetivo
Sophia Bonette Vieira	Professora	CLT/ Efetivo
Thays Cristian Rosa	Nutricionista	CLT/ Efetivo
Veronica Ap. Araújo Rodrigues	Aux. des. infantil	CLT/ Efetivo
Vilma Aparecida de Resende	Serviços gerais	CLT/ Efetivo

Digitalizado com CamScanner

Vivianni Pereira Bonett	Professora	CLT/ Efetivo

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Lar de Eurípedes através da Escola Eurípedes Barsanulfo vem a mais de 40 anos oferecendo um serviço de educação com qualidade contribuindo com o crescimento humano da sociedade sacramentana.

O resultado do trabalho desenvolvido pela instituição é notório principalmente na região onde atua, bairros Eurípedes Barsanulfo, João XXIII, Alto da Estação, Alto Boa Vista, São Geraldo, entre outros. Durante anos esses bairros apresentaram os maiores índices de vulnerabilidade social e situações de risco, hoje de acordo com o último diagnostico social realizado na cidade a realidade é outra; acreditamos que esse resultado se dá entre outras coisas pelo trabalho de educação que a escola realiza, sendo referência em educação não só na cidade como no Brasil.

O presente projeto busca dar continuidade ao trabalho educacional e assistencial realizado que atenda às necessidades dos educandos; exercendo a cidadania contribuindo, por meio da Educação, para o desenvolvimento da Sociedade e respeito ao meio ambiente; promover e estimulando o desenvolvimento das habilidades artísticas e à pratica de esporte; promover o desenvolvimento integral da criança, através da busca e construção de propostas efetivas de promoção e proteção da vida individual e coletiva; elaborar, promover e apoiar estratégias e ações inovadoras comprometidas com atendimento às necessidades do desenvolvimento da criança, visando sua aplicação prática em larga escala.

O Lar de Eurípedes atende principalmente as famílias que trabalham como operários na construção civil, domésticos, auxiliares de produção em fábricas de calçados e bolsas, serraria e laticínio, muitos vivenciam dificuldades de ordem financeira, auxiliando-os na educação de seus filhos, proporcionando um lugar seguro onde recebem além do conhecimento formal, o amparo e assistência.

Digitalizado com CamScanner

Lar de Eurípedes

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

TITULO DO PROJETO:	PERÍODO DE EXECUÇÃO			
CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 2021	Início: 01/03/2021		Fim: 31/12/2021	
ESPECIFICAÇÃO	Nº	TOTAL	1° Partícipe *Recurso Subvenção*	2° Partícipe *Recurso Próprio*
I. Folha de pagamento:				
1. Vencimentos; 2. Encargos Sociais; 3. Vale Transporte; 4. Auxílio Refeição. 5. Outros;	01	1.320.000,00	410.000,00	910.000,00
II. Material de consumo:				
1. Combustíveis; 2. Gêneros de Alimentação; 3. Material de Expediente; 4. Material de Cama, Mesa, Copa, Cozinha; 5. Gás Engarrafado para Cozinha; 6. Material para Limpeza, Conservação e Higiene; 7. Material para Reparos e Conservações de Imóveis; 8. Vestuário e Uniforme em Geral; 9. Material Gráfico; 10. Material para Esportes e Recreação; 11. Material para Áudio, Vídeo; 12. Utensílios para Copa e Cozinha; 13. Material Didático e Técnico; 14. Material Descartável; 15. Licença de Uso de Software; 16. Outros;				
III. Remuneração de Serviços de Natureza Eventual:				
1. Contabilidade para Fins da execução do Projeto; 2. Serviço de Seleção e Treinamento; 3. Reparação, manutenção e conservação de Bens móveis e equipamentos; 4. Serviço de Higiene e Alimentação; 5. Locação de Imóveis; 6. Locação de Móveis e Equipamentos; 7. Fornecimento de Alimentação e Similares; 8. Eventos Artísticos e Culturais; 9. Suporte Técnico em Tecnologia da Informação; 10. Proteção e Segurança; 11. Desenvolvimento e Manutenção de Software; 12. Outros;				
IV. Construção / Reforma:				
1. Materiais básicos para construção; 2. Materiais para Instalação elétrica e Hidráulica; 3. Locação de Móveis e Equipamentos; 4. Projeto de engenharia; 5. Mão de Obra; 6. Outros;				
	TOTAL	R$1.320.000,00	R$410.000,00	910.000,00

Digitalizado com CamScanner

Lar de Eurípedes

09

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

1° Partícipe (Recurso recebido do Município)

Especificação da Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1. Vencimentos			41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00

Especificação da Meta	Julho	Agosto	Set	Out	Nov	Dez
1. Vencimentos	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00

2° Partícipe (Recurso Próprio da Entidade)

Especificação da Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1. Vencimentos	110.000,00	110.000,00	69.000,00	69.000,00	69.000,00	69.000,00

Especificação da Meta	Julho	Agosto	Set	Out	Nov	Dez
1. Vencimentos	69.000,00	69.000,00	69.000,00	69.000,00	69.000,00	69.000,00

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Sacramento, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de Administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Sacramento, 28 de maio de 2021.

Ass.: _____
2º Participe (Entidade)
Assinatura Presidente

7. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aprovado

Sacramento, _____/_____/2021.

Ass.: _____
1º Participe (Município)

Digitalizado com CamScanner